

MRS LOGÍSTICA S.A. CNPJ/MF nº 01.417.222/0001-77 - NIRE 33.300.163.565 - Companhia Aberta Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Junho de 2026: 1.<u>Data, Hora e Local:</u> No dia 29 de junho de 2026, às 11h, na sede da MRS Logística S.A. ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 228, ala B, sala 707, reuniram-se, de forma exclusivamente digital, em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), por meio da plataforma Microsoft Teams, os acionistas da Companhia. 2.<u>Presenças:</u> Presentes acionistas representando 70,54% do capital social votante e 83,14% do capital social total, tudo conforme registrado no Livro de Presença dos Acionistas, considerando-se presentes os acionistas que participaram por meio de boletim de voto a distância apresentado com a antecedência devida e os acionistas que compareceram virtualmente por meio da plataforma Microsoft Teams, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 81/2022"). Também se encontravam presentes os Srs. Guilherme Segalla de Mello, Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Pessoas e Diretor Institucional, Regulatório, de Meio Ambiente e Comunidades; o Sr. Henrique Rocha Martins, Diretor de Finanças e Relações com Investidores, na qualidade de administradores da Companhia, para atender a pedidos de esclarecimentos dos acionistas. 3.<u>Mesa:</u> Assumindo a Presidência da Mesa, o Sr. Luis Fernando Barbosa Martinez, Presidente do Conselho de Administração que, convidou a mim, Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes, para servir como Secretária. Foi verificada a existência de quórum superior ao mínimo estabelecido na Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), declarando-se instalados os trabalhos. 4.<u>Convocação e Publicações:</u> A Secretária informou que o edital de convocação foi publicado no Diário do Acionista, edições dos dias 8, 9 e 10 de junho de 2026, constando da página 3 nas edições dos dias 8 e 9 e da página 9 na edição do dia 10, bem como na página da internet do respectivo jornal para fins dos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404/76, e que estavam cumpridas todas as demais formalidades legais, uma vez que a proposta da administração, contendo os documentos e informações necessários para o exercício do direito de voto na presente Assembleia Geral, foi colocada à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, na forma dos artigos 124, § 6º e 135, §3º da Lei nº 6.404/76 e da Resolução CVM nº 81/2022. Ainda, os mapas sintéticos dos votos enviados à distância foram devidamente divulgados pela Companhia, nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos do artigo 46-B, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81/2022. 5.<u>Ordem do Dia:</u> (1) Eleição de 1 (um) membro para o Conselho de Administração da Companhia, em substituição ao ex- Conselheiro Sr. Carlos Hector Rezzonico, para exercer o cargo até o final do mandato do membro substituído; (2) Deliberar sobre a Proposta de alteração da alínea "d" do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia; e (3) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a proposta do item (2) acima. 6.<u>Deliberações:</u> Inicialmente, foram lidos os procedimentos relativos à Assembleia Geral e foi apresentado o mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos à distância, em atendimento ao disposto no caput do art. 46-C da Resolução CVM nº 81/2022. Por unanimidade, foi dispensada a leitura da matéria constante da Ordem do Dia da presente Assembleia Geral e documentos correlatos. Ato seguinte os acionistas da Companhia deliberaram o quanto segue. Com relação aos itens (1) da Ordem do Dia, foi submetido à discussão e subsequente votação, tendo esta Assembleia Geral aprovado, por unanimidade dos votos proferidos e sem reserva, com o voto favorável de 116.790.811 ações ordinárias, a eleição, em complementação ao mandato do Conselho de Administração atualmente em curso, para o cargo de Membro do Conselho de Administração do Sr. Leandro Martins Chiardelli, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 34.335.480, expedida pela SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 322.082.228-40, com endereço comercial na Avenida do Contorno, nº 6.594, 3º andar, em Belo Horizonte/MG, CEP 30110-044, em substituição ao ex-conselheiro que renunciou ao seu cargo. Registrou-se, ainda, (i) o cômputo dos votos de apenas 37.442.040 ações ordinárias detidas por Usiminas Participações e Logística S.A.; (ii) o cômputo de apenas 37.442.040 ações ordinárias detidas por Minerações Brasileiras Reunidas S.A., correspondentes, cada qual, a 20% do capital social votante; e (iii) o cômputo de apenas 11.805.609 ações ordinária da CSN Mineração S.A., tendo em vista que, por integrar o mesmo grupo econômico da Companhia Siderúrgica Nacional S.A, seu cômputo considera a participação conjunta de ambas, de modo que, somadas, não ultrapassem o limite de 20% do capital social votante. O conselheiro ora eleito declara estar desimpedido na forma da Lei para o exercício do respectivo cargo. Desta forma, o Conselho de Administração da Companhia passa a ser composto pelos Srs. Luis Fernando Barbosa Martinez (Presidente do Conselho de Administração), Fernando Lopes Alcântara, João Mário Lourenço Filho, Luiz Gustavo Reche, Miguel Angel Homes Camejo, Patrícia Silva Rodrigues Scheel, Pedro Barros Mercadante Oliva, Rafael Dorneles Japur, Raphael Marins Martins (representante dos empregados) e Leandro Martins Chiardelli, todos com mandato até a 30 de abril de 2027. Foi registrado, ainda, que o membro ora eleito tomará posse em seu cargo no prazo legal e somente após a assinatura do respectivo termo de posse lavrado no respectivo Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, nos termos da legislação aplicável que, juntamente com a cópia da declaração de desimpedimento, ficará arquivado na sede da Companhia. Quanto ao item (2) da Ordem do Dia, foi submetida à discussão e subsequente votação, tendo esta Assembleia Geral aprovado, por unanimidade dos votos proferidos e sem reserva a respectiva matéria, com o voto favorável de 116.790.811 ações ordinárias, consignando-se: (i) o cômputo dos votos de apenas 37.442.040 ações ordinárias detidas por Usiminas Participações e Logística S.A; (ii) o cômputo de apenas	37.442.040 ações ordinárias detidas por Minerações Brasileiras Reunidas S.A., correspondente, cada qual a 20% do capital social votante; e (iii) o cômputo de apenas 11.805.609 ações ordinária da CSN Mineração S.A., tendo em vista que, por integrar o mesmo grupo econômico da Companhia Siderúrgica Nacional S.A, seu cômputo considera a participação conjunta de ambas, de odo que, somadas, não ultrapassem o limite de 20% do capital social votante. Foi, assim, aprovada a proposta de alteração da alínea "d" do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração. Em razão da aprovação acima, a alínea "d" do <i>artigo 12 do Estatuto Social da Companhia</i> passa a vigorar com a seguinte redação: <i>Artigo 12 – A substituição dos administradores far-se-á de acordo com as seguintes regras: a) no caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, inclusive do Diretor Presidente, as funções do Diretor ausente ou impedido serão acumuladas por outro Diretor, por designação do Diretor Presidente; b) no caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá indicar outro membro para substituí-lo, podendo, ainda, o Conselheiro ausente, caso entenda apropriado, manifestar seu voto por escrito. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, será o mesmo substituído por Conselheiro indicado pelo Presidente; c) no caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, inclusive o de Diretor Presidente, as suas funções serão exercidas pelo Diretor para esse efeito indicado pelo Diretor Presidente na forma do inciso "a" acima, que exercerá o cargo até a primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir à vacância. Na falta de indicação pelo Diretor Presidente do substituto temporário, este será indicado de imediato pelo Presidente do Conselho de Administração; e d) no caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia-geral que elegerá um substituto para exercer o cargo até o final do mandato do membro substituído. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a assembleia-geral será convocada para proceder a nova eleição. Na vacância do Presidente, caberá ao Conselheiro designar, dentre os demais membros, o Conselheiro que exercerá suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária.</i> Por fim, com relação ao item (3) da Ordem do Dia, tendo em vista a aprovação do item (2) acima, os acionistas aprovaram, por unanimidade dos votos proferidos e sem reserva a respectiva matéria, com o voto favorável de 116.790.811 ações ordinárias, consignando-se: (i) o cômputo dos votos de apenas 37.442.040 ações ordinárias detidas por Usiminas Participações e Logística S.A e 37.442.040 ações ordinárias detidas por Minerações Brasileiras Reunidas S.A. (participação equivalente, para cada uma, a 20% do capital social votante); e (ii) o cômputo de apenas 11.805.609 ações ordinária da CSN Mineração S.A., tendo em vista que, por integrar o mesmo grupo econômico da Companhia Siderúrgica Nacional S.A., seu cômputo considera a participação conjunta de ambas, de modo que, somadas, não ultrapassem o limite de 20% do capital social votante. Foi, assim, aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com a atualização da alínea "d" artigo 12º. O Estatuto Social da Companhia fica consolidado nos termos do Anexo I à presente ata. 7.<u>Lavratura:</u> Decidiram, também, os acionistas que a ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária seja publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do §2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, bem como seja lavrada sob a forma de sumário, conforme faculta o §1º do referido artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 8.<u>Encerramento:</u> Por fim, tendo sido tratados todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata e, reabertos os trabalhos, foi a mesma lida, achada conforme e aprovada, por unanimidade, considerando-se assinantes os acionistas que tenham participado à distância por meio da plataforma Microsoft Teams e aqueles que enviaram boletim de voto a distância com a antecedência devida, nos termos do artigo 47, §1º da Resolução CVM nº 81/2022. Luis Fernando Barbosa Martinez – Presidente de Mesa; Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Cortes – Secretária. Acionistas presentes à distância por meio da plataforma Microsoft Teams: Usiminas Participações e Logística S.A. (detentora de 37.513.650 ações ordinárias e 342.805 ações preferenciais, representativas de 11,20% do capital social da Companhia e 20,04% do capital social votante da Companhia), representada por Lilian Drummond Diniz Malaco Moreira. Companhia Siderúrgica Nacional S.A. (detentora de 25.636.431 ações ordinárias, representativas de 7,59% do capital social da Companhia e 13,69% do capital social votante da Companhia) representada por Claudia Sarti e Ana Paula Hajnal. CSN Mineração S.A. (detentora de 26.777.723 ações ordinárias e 74.301.916 ações preferenciais, representativas de 29,91% do capital social da Companhia e 14,30% do capital social votante da Companhia) representada por Claudia Sarti e Ana Paula Hajnal. Sergio Feijão Filho (detentor de 6 ações ordinárias, representativas de 0,0000018% do capital social da Companhia e 0,0000032% do capital social votante da Companhia); Acionistas presentes por meio de boletim de voto à distância: Gabriel Caruso (detentor de 4.557 ações ordinárias representativas de 0,0013% do capital social da Companhia e 0,0024% do capital social votante da Companhia); Gerdau S.A. (detentora de 4.460.128 ações ordinárias representativas de 1,32% do capital social da Companhia e 2,38% do capital social votante da Companhia representada por sua procuradora Sra. Daniela Derzi Barreto; e Minerações Brasileiras Reunidas S.A. (detentora de 37.666.526 ações ordinárias e 74.301.916 ações preferenciais, representativas de 33,13% do capital social da Companhia e 20,12% do capital social votante representada por sua procuradora Sra. Tayanne Gil de Almeida que cumpre orientação de voto proferida em conformidade com a Decisão de Diretores Executivos em Conjunto ("DEC") no. 038/2026. Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 29 de junho de 2026. Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes. Secretária da Mesa. JUCERJA. Protocolo: 2026/00763169-0 Data do protocolo: 10/07/2026. Certificado o arquivamento em 13/07/2026 sob o número 00007897227.
--	---

